



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 930/2021
DE 09 de Novembro de 2021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 70.294,50 (Setenta mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura	08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo	003
FUNÇÃO: Urbanismo	15
SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana	451
PROGRAMA: Apoio Administrativo Secretaria Municipal Obras Trânsito	0033
PROJ/ATIV: Construção da Capela Mortuária no Cemitério Municipal	3457
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00	R\$ 70.294,50
Fonte: 01.00.000000 Recursos Ordinários	R\$ 70.294,50

TOTAL ADICIONADO R\$ 70.294,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura	08
UNIDADE: Emenda Impositiva	904
FUNÇÃO: Habitação	16
SUB FUNÇÃO: Habitação Urbana	482
PROGRAMA: Casas Populares	0042
PROJ/ATIV: Construção de Casa Populares	3423
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 Red:484	R\$ 70.294,50
Fonte: 01.00.000000 Recursos Ordinários	R\$ 70.294,50

TOTAL ANULADO R\$ 70.294,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 858/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito,
em 09 de Novembro de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal